

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 12.172

FICHA
12.172

RUBRICA
1

MATRÍCULA (12.172) - 22 de maio de 1.996.- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano sob nº 358, da quadra nº 02, Setor 01, Cadastro Municipal, situado no lado par da Rua Henrique Kampmann, no quadro urbano da cidade de Porto Vitória, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 7.800,00m² (SETE MIL, OITOCENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** 48,90mts., confronta com a referida Rua Henrique Kampmann; **FUNDOS** 49,00mts., confronta com o Rio Iguaçú; **LADO DIREITO** 161,00mts., confronta com terrenos de Madeireira Porto Vitória; e **LADO ESQUERDO** 158,00mts., confronta com terreno de Theoborio Grandó, Cecilia Kampmann e Cópel.- Distante pelo lado esquerdo 210,00mts., da esquina com a Avenida Reinaldo Frederico Saebler.- **PROPRIETÁRIOS:** JOÃO CORNELIO KAMPMANN e sua mulher OLGA KOVALHUK KAMPMANN, brasileiros, ele industrial, C.I.RG nº 1.135.798-PR, CPF nº 010.055.109-20, ela Professora Aposentada, C.I.RG nº 1.027.641-PR, CPF nº 392.409.759-34, residentes em Porto Vitória-PR.- **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 29.968, fls. 80, do livro 3-AF em data de 17.10.1962, deste 1º Ofício.

E. JURAMENTADO:

R-1/12.172 - 22 de maio de 1.996.- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 177, do livro 38, em data de 13.05.1996, pelo Tabelião Iari Antonio Eginatto, de Porto Vitória-PR; JOÃO CORNELIO KAMPMANN e sua mulher OLGA KOVALHUK KAMPMANN, já acima qualificados, venderam a "**MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/ME sob nº 75.688.408/0001-05, estabelecida à Rua Henrique Kampmann, s/nº, em Porto Vitória-PR, neste ato representado por seu sócio Sr. João Cornelio Kampmann, pela importância de R\$.1.500,00.- Sem condições, o imóvel objeto da presente matrícula.- As partes assumem integral responsabilidade sobre as declarações constantes da presente matrícula, de acordo com o Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- Protocolo 1-D, fls. 170 vº, sob nº 25.480.- R\$.260,00 VRC.

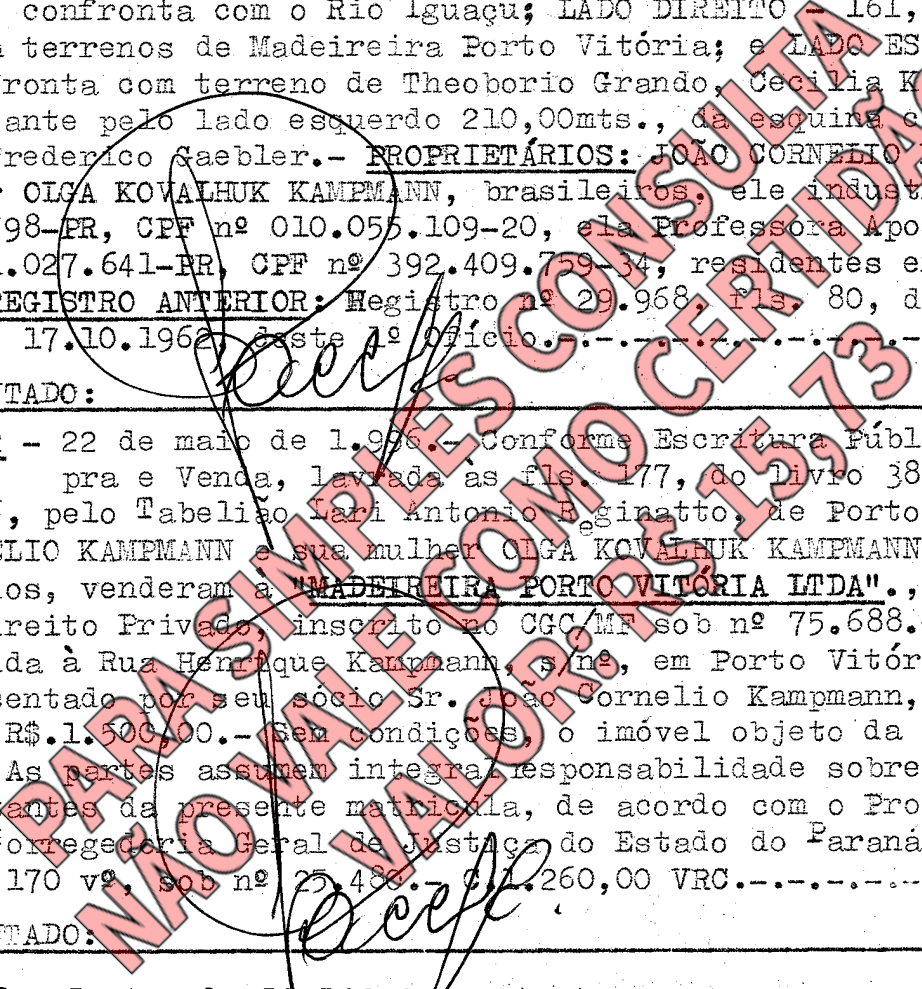
E. JURAMENTADO:

R-2/12.172 - Protocolo 50.566 de 18/03/2.013.- Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido em data de 17 de janeiro de 2.013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria do Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1168-62.2012.8.16.0174, no valor de R\$.517.394,17, em que é exequente: ITAU UNIBANCO e executado: MADEIREIRA PORTO VITÓRIA E OUTRAS; Portanto fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Recolhido o **funrejus**, guia nº 13007742830237100, devidamente quitado em 18.03.2.013, aut. nº E.2C4.FDC.930.E6C.0BA B. Brasil, no valor de R\$.817,80; C. 1.293,600 VRC - r\$.182,39 - Prenot. R\$.1,41 - selo: R\$.2,69 - Arquivo: R\$.0,99.- União da Vitória, 19 de março de 2.013.

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:

R-3/12.172 - Protocolo 54.511 de 12/02/2015.- Conforme **CARTA DE**

SEGUIE NO VERSO



www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº 12.172

ARREMATÇÃO, expedido em 09 de fevereiro 2.015, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria do Cível do Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente assinado pela Dra. Leonor Bisolo Constantinopolos Severo, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara acima citada, extraído dos autos de Processo nº 2284-06.2012.8.16.0174, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: ITAU UNIBANCO S.A., e Executado: MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA., Mauro Miguel Moreno e Sueli Marilice Kampmann Moreno, foi **ARREMATADO** por **"ROSELI BARTH - ME"**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.652.951/0001-10, situado na DT São Domingos, Km 4,2 - PR, 447, s/nº Barracão, em Vila Zulmira, nesta cidade, no ato representado pelo Sr. Willian Osmar Kampmann, CPF nº 077.840.629-66.- Sem condições, o imóvel objeto da presente matrícula, arrematado pela importância de R\$.71.650,00; Auto de Arrematação ocorrido em 25.08.2.014, pelo Leiloeiro Oficial: Adriano Melniski, Folder nº 02; Tudo de acordo com a sentença proferida pela Juíza acima referida, em 05.02.2.015; Recolheu **FUNREJUS**, no valor de R\$.123,30, conforme guia nº 2400000000394400-3, devidamente quitado, arquivado neste Ofício, 0,2% sobre R\$.71.650,00; Recolheu **ITEL**, no valor de R\$.1.433,00, quitado em 19.12.2014.- **EMITIDO A D.O.P PELO REGISTRO DE IMÓVEIS.**- Às partes assumem integral responsabilidade sobre as declarações constantes da presente matrícula, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- C. 4.312,000 VRC - R\$.720,10 - Selo: R\$.3,20 - Arquivo: R\$.1,16 - Prenot. R\$.1,67 - Arquivo: R\$.1,16.- União da Vitória, 12 de fevereiro de 2.015.-----

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:
AV-4/12.172 - 12 de fevereiro de 2.015.- Conforme carta de Arrematação, constante do **R-3**, da presente matrícula, fica **CANCELADO a penhora constante do R-2**, tendo em vista que os referidos autos, deram origem a referida Arrematação supra, dou fé.-----
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:

AV-5/12.172 - Protocolo nº 59.270, de 26/09/2017.- Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 22/09/2017, em decisão nos autos do processo nº 00003279420175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, em face de **Compensados e Portas Balsa Vitória LTDA - ME**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade do requerido: **Compensados e Portas Balsa Vitória LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 09.652.951/0001-10 - Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido Compensados e Portas Balsa Vitória LTDA - ME.**- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Recolhido **FUNREJUS** no valor de R\$ 2,73.- C. 60,00 VRC - R\$ 10,92 - Selo R\$ 4,40 - Arquivo R\$ 1,27 - Prenotação R\$ 1,82.- União da Vitória, 26 de setembro de 2017.-----
CARLOS EDUARDO PAULEK - ESCRIVENTE

AV-6/12.172 - Protocolo nº 59.929, de 07/02/2018.- Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 01/02/2018, em decisão nos autos do processo nº 00002776820175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **COMPENSADOS E PORTAS Balsa VITÓRIA LTDA - ME**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens imóveis de propriedade dos requeridos **Compensados e Portas Balsa Vitoria Ltda - Me** (CNPJ nº 09.652.951/0001-10), Industria, Comercio e Transporte

R-3/12.172 - Protocolo nº 64.511 de 12/02/2018.- Conforme

Continuação

MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 75.688.408/0001-05), OSMAR ANTONIO KAMPMANN (CPF nº 592.161.079-87), VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME (CNPJ nº 14.417.872/0001-64) e COMPENSADOS E PORTAS Balsa Vitória Ltda (CNPJ nº 09.652.951/0001-10).- Valor da Causa: R\$75.358,22.- Portanto fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula.- Isento de FUNREJUS (Justiça Gratuita), o exequente é beneficiário da gratuidade da justiça, sendo isento do recolhimento de custas para o registro.- Selo Funarpen 1243J.hLqPp.rDRa2-mO3vW.ejPjM Isento.- União da Vitória, 19 de julho de 2022.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

1.º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
6.º Andar - Sala 61 ☎ (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
1/23.882

MATRÍCULA N.º 23.882.....

Folha

MATRÍCULA (23.882) - Protocolo nº 70.519, de 31/03/2022 - **IMÓVEL URBANO:**

Parte dos lotes urbanos nºs 03 e 04, situados na Linha Jangada, na cidade de Porto Vitória, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de **24.400,00m² (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS)**, com uma casa de madeira coberta com telhas de barro, em regular estado de conservação e confrontando: Frente com o Rio Iguazu; fundos com terrenos de Arlindo Azeredo e Firma Copel; lado direito com terrenos de João Comelo Kampmann; e lado esquerdo com terrenos de herdeiros de Bensens. - **PROPRIETÁRIA:**

MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05, estabelecida à Rua Henrique Kampmann, s/nº, Porto Vitória - PR. - **OBS:** Matrícula aberta de acordo com o Artigo 516 (Matrícula Provisória) do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. - **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 37.982, fls. 123, do Livro 3-AP, deste Ofício. - União da Vitória, 31 de março de 2022.-----

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE *Muniz Wille de Aguiar*

AV-1/23.882 - 31 de março de 2022. - Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO I, TRANSCRIÇÃO nº 37.982**, em data de 04/10/2017. - Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 27/09/2017, em decisão nos autos do processo nº 00003348620175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade do réquerido: **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05. - Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda.** - Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé. - Protocolo sob nº 59.315. - União da Vitória, 31 de março de 2022.-----

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE *Muniz Wille de Aguiar*

AV-2/23.882 - 31 de março de 2022. - Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO II, TRANSCRIÇÃO nº 37.982**, em data de 08/02/2018. - Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 01/02/2018, em decisão nos autos do processo nº 00002776820175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Compensados e Portas Balsa Vitória Ltda - Me** (CNPJ/MF nº 09.652.951/0001-10); **Indústria, Comércio e Transporte Meiram Ltda - Epp** (CNPJ/MF nº 07.234.075/0001-86); **Vale do Iguazu Transportes Rodoviários Ltda - Me** (CNPJ/MF nº 14.417.872/0001-64) e **Madeiraira Porto Vitória Ltda** (CNPJ/MF nº 75.688.408/0001-05). - Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.** - Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé. - Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 05/18 - Indisponibilidade. - Protocolo sob nº 59.939. - União da Vitória, 31 de março de 2022.-----

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

Segue no verso

PARA SIMPLES COMO R\$15,00
PARA CONSULTA COMO R\$15,00

MATRÍCULA N.º 23.882

Continuação

AV-3/23.882 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO III, TRANSCRIÇÃO n° 37.982**, em data de 10/04/2019.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 22/03/2019, em decisão nos autos do processo n° 00046611320138160174, proposta pela 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Madeiraira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF n° 75.688.408/0001-05); Osmar Antônio Kampmann (CPF/MF n° 592.161.079-87); Ati Antônio Ramos (CPF/MF n° 569.814.229-72); Celia Mariene Kampmann Ramos (CPF/MF n° 569.347.859-91); Lusía Afonso de Meira Kampmann (CPF/MF n° 504.191.889-91) e Mauro Miguel Moreno (CPF/MF n° 015.142.729-30).**- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.688.408/0001-05.**- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, conforme Ofício n° 16/19 - Indisponibilidade.- Protocolo sob n° 62.295.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

AV-4/23.882 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO IV, TRANSCRIÇÃO n° 37.982**, em data de 29/04/2020.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 20/04/2020, em decisão nos autos do processo n° 00101644720155090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **Celia Mariene Kampmann Ramos**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Jorge Alexandre Holovaty (CPF/MF n° 033.941.869-93); Marlene Aparecida Rosa (CPF/MF n° 038.607.089-02); Osmar Antônio Kampmann (CPF/MF n° 592.161.079-87); Roseli Barth (CPF/MF n° 882.133.749-91); William Osmar Kampmann (CPF/MF n° 077.840.629-66); Laudemir Leocádio Forn (CPF/MF n° 778.745.879-87); Marcia Regina Moreno (CPF/MF n° 759.948.529-53); Celia Mariene Kampmann Ramos (CPF/MF n° 569.347.859-91); Marilice Kampmann Moreno (CPF/MF n° 569.353.239-91); Madeiraira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF n° 75.688.408/0001-05) e Indústria, Comércio e Transporte Meiram Ltda - Epp (CNPJ/MF n° 07.234.075/0001-86).**- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.688.408/0001-05.**- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício n° 14/20 - Indisponibilidade.- Protocolo sob n° 64.935.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

AV-5/23.882 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO V, TRANSCRIÇÃO n° 37.982**, em data de 15/02/2021.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 08/02/2021, em decisão nos autos do processo n° 00083053220118160174, proposta pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Mauro Miguel Moreno (CPF/MF n° 015.142.728-30) e Madeiraira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF n° 75.688.408/0001-05).**- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda, inscrita no**

Segue

1.º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
6.º Andar - Sala 61 ☎ (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
2/23.882

MATRÍCULA N.º 23.882.....

Rubrica

CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 08/21 - Indisponibilidade.- Protocolo sob nº 67.336.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

AV-6/23.882 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO VI, TRANSCRIÇÃO nº 37.982**, em data de 15/02/2021.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 08/02/2021, em decisão nos autos do processo nº 00083486620118160174, proposta pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Mauro Miguel Moreno** (CPF/MF nº 015.142.728-30) e **Madeiraira Porto Vitória Ltda** (CNPJ/MF nº 75.688.408/0001-05).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS**, da requerida **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 09/21 - Indisponibilidade.- Protocolo sob nº 67.337.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

R-7/23.882 - Protocolo nº 70.519, de 30/03/2022.- Conforme Termo de Penhora, assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Probst** - Diretor de Secretaria, em data de 28/03/2022, expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, extraído dos autos sob nº 0000277-68.2017.5.09.0026, em que é Reclamante **ADELICIO ALVES SCHIMMEL e outros**, e Réclamados **COMPENSADOS E PORTAS Balsa Vitória Ltda - ME e outros**.- Avaliação: R\$4.266.000,00 (Matrícula nº 12.172 e Transcrições nºs 37.982 e 39.372).- Portanto fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 01/22 - V.T.- C. 1.293,60 VRCext - R\$318,23 - Prenotação R\$2,46 - Arquivo R\$1,72 - ISS R\$9,67 - FUNDEP R\$16,12 - Selo Funarpen 1243J.6MqPI.1kWyO-MQrks.J4WrX R\$5,95 - Total R\$354,15.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

R-8/23.882 - Protocolo nº 71.399, de 19/07/2022.- Conforme Termo de Penhora de Bens Imóveis, expedido em data de 29/06/2022, pela 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória - PR, assinado digitalmente por **Leonor Bisolo Constantinopolos Severo** (Juíza de Direito), extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0005607-43.2017.8.16.0174, em que é Exequente **ADRIANO COELHO PARISI** (CPF/MF sob nº 519.536.179-72), e Executados **MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA** (CNPJ nº 75.688.408/0001-05), **OSMAR ANTONIO KAMPMANN** (CPF nº 592.161.079-87), **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME** (CNPJ nº 14.417.872/0001-64) e **COMPENSADOS E PORTAS Balsa Vitória Ltda** (CNPJ nº 09.652.951/0001-10).- Valor da Causa: R\$75.358,22.- Portanto fica **PENHORADO** o imóvel objeto da

Segue no verso

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73

Visualização do processo em www.registradores.org.br

MATRÍCULA N.º

Continuação

presente matrícula.- Isento de FUNREJUS (Justiça Gratuita), o exequente é beneficiário da gratuidade da justiça, sendo isento do recolhimento de custas para o registro.- Selo Funarpen 1243J.hLqPp.rDTa2-mOte9.ejPjk Isento.- União da Vitória, 19 de julho de 2022.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

R-9/23.882 - Protocolo nº 74.392, de 30/08/2023.- Conforme Termo de Penhora de Bens Imóveis, datado em 24/08/2023, assinado digitalmente por Leonor Bisolo Constantinopolos Severo (Juíza de Direito), expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, nos autos de Execução Fiscal sob nº 0011984-93.2018.8.16.0174, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA/PR (CNPJ nº 75.688.366/0001-02)** e Executado **MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 75.688.408/0001-05)**.- Valor da Causa: R\$8.570,75.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado ao JD de União da Vitória, conforme Ofício nº 16/23 - J.D.- C. 378,00 VRCext - R\$92,99 - Prenotação R\$2,46 - Arquivo R\$1,72 - ISS R\$2,92 - FUNDEP R\$4,80 - Selo Funarpen **SFR11.wJ8ZP.m243X-tx6Jm.1243q** R\$8,50 - Total R\$113,45 - União da Vitória, 30 de agosto de 2023.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

Av.10/23.882: Protocolo nº. 74.853 de 08 de novembro de 2023.
Indisponibilidade: de acordo com a ordem de indisponibilidade objeto do Protocolo nº. 202311.0718.02886067-IA-031, expedida em data de 07/11/2023, nos autos sob o nº. 00013202720238160174, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, em face de **MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME: 75.688.408/0001-05 procedo a presente averbação para consignar que fica **indisponível** o seu quinhão no, ou o imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos e Funrejus postergados para quando do cancelamento da referida ordem. Emolumentos: 630,00 VRC: R\$ 154,98; ISS: R\$ 4,6494 - FUNDEP R\$ 7,7490 - Selo FUNARPEN: **SFR12.r5Qvv.Z3AKb/VjtJc.1243q** - R\$ 8,00. Total: R\$214,12- Atc praticado em 09.11.2023.

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73**

Segue

1.º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
6.º Andar - Sala 61 ☎ (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
1/23.883

MATRÍCULA N.º 23.883.....

Subficha

MATRÍCULA (23.883) - Protocolo nº 70.519, de 31/03/2022.- **IMÓVEL URBANO:**

Dois lotes de terreno urbano sob nºs 03 e 04, situados na Linha Jangadá, na cidade de Porto Vitória, desta Comarca, Estado do Paraná, com a área de **23.334,00m² (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias e confrontando: Frente com terrenos de Arlindo Azeredo; fundos com o Rio Iguaçú; lado direito com terras da compradora; lado esquerdo com terrenos de Amo Afonso Scheid.- **PROPRIETÁRIA: MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05, estabelecida à Rua Henrique Kampmann, s/nº, Porto Vitória - PR.- **OBS:** Matrícula aberta de acordo com o Artigo 516 (Matrícula Provisória) do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 39.372, fls. 282, do Livro 3-AQ, deste Ofício. União da Vitória, 31 de março de 2022.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

AV-1/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO I, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 27/11/1979.- Consta o seguinte: Certificado que **1.156,50m²**, foram transferidos para a matrícula nº 3.031, e dou fé.- União da Vitória, 31 de março de 2022.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

AV-2/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO II, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 04/10/2017.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 27/09/2017, em decisão nos autos do processo nº 00003348620175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade do requerido: **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda.**- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo sob nº 59.315.- União da Vitória, 31 de março de 2022.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*

AV-3/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO III, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 08/02/2018.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 01/02/2018, em decisão nos autos do processo nº 00002776820175090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de **Madeiraira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: **Compensados e Portas Balsa Vitória Ltda - Me (CNPJ/MF nº 09.652.951/0001-10); Indústria, Comércio e Transporte Meiram Ltda - Epp (CNPJ/MF nº 07.234.075/0001-86); Vale do Iguaçú Transportes Rodoviários Ltda - Me (CNPJ/MF nº 14.417.872/0001-64) e Madeiraira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF nº 75.688.408/0001-05).**- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Madeiraira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.**- Do

Segue no verso

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO Nº 23.883

MATRÍCULA N.º 23.883

Continuação

que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 05/18 - Indisponibilidade.- Protocolo sob nº 59.939.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.-.-.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCREVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

AV-4/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO IV, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 10/04/2019.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 22/03/2019, em decisão nos autos do processo nº 00046611320138160174, proposta pela 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, em face de Madeireira Porto Vitória Ltda, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: Madeireira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF nº 75.688.408/0001-05); Osmar Antônio Kampmann (CPF/MF nº 592.161.079-87); Ati Antônio Ramos (CPF/MF nº 569.814.229-72); Celia Mariene Kampmann Ramos (CPF/MF nº 569.347.859-91); Lusía Afonso de Meira Kampmann (CPF/MF nº 504.191.889-91) e Mauro Miguel Moreno (CPF/MF nº 615.142.729-30).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS**, da requerida **Madeireira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.-** Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, conforme Ofício nº 16/19 - Indisponibilidade.- Protocolo sob nº 62.295.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.-.-.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCREVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

AV-5/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO V, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 29/04/2020.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 20/04/2020, em decisão nos autos do processo nº 00101644720155090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, em face de Celia Mariene Kampmann Ramos, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: Jorge Alexandre Holovaty (CPF/MF nº 033.941.869-93); Marlene Aparecida Rosa (CPF/MF nº 938.607.089-02); Osmar Antônio Kampmann (CPF/MF nº 592.161.079-87); Roseli Barth (CPF/MF nº 882.133.749-91); William Osmar Kampmann (CPF/MF nº 077.840.629-66); Laudemir Decadido Porn (CPF/MF nº 778.745.879-87); Marcia Regina Moreno (CPF/MF nº 759.948.529-53); Celia Mariene Kampmann Ramos (CPF/MF nº 569.347.859-91); Marilice Kampmann Moreno (CPF/MF nº 569.353.239-91); Madeireira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF nº 75.688.408/0001-05) e Indústria, Comércio e Transporte Meiram Ltda - Epp (CNPJ/MF nº 07.234.075/0001-86).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS**, da requerida **Madeireira Porto Vitória Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.688.408/0001-05.-** Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício nº 14/20 - Indisponibilidade.- Protocolo sob nº 64.935.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.-.-.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCREVENTE: *Muniz W. de Aguiar*

AV-6/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO VI, TRANSCRIÇÃO nº 39.372**, em data de 15/02/2021.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 08/02/2021, em decisão nos autos do processo nº 00083053220118160174, proposta pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, em face de Madeireira Porto Vitória Ltda, na

Segue

1.º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
6.º Andar - Sala 61 ☎ (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
2/23.883

MATRÍCULA N.º 23.883.....

Rubrica

qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: Mauro Miguel Moreno (CPF/MF n° 015.142.728-30) e Madeireira Porto Vitória Ltda (CNPJ/MF n° 75.688.408/0001-05).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS**, da requerida **Madeireira Porto Vitória Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.688.408/0001-05.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, conforme Ofício n° 08/21 - Indisponibilidade.- Protocolo sob n° 67.336.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*
AV-7/23.883 - 31 de março de 2022.- Conforme consta no registro anterior, **AVERBAÇÃO VII, TRANSCRIÇÃO n° 39.372**, em data de 15/02/2021.- Consta o seguinte: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 08/02/2021, em decisão nos autos do processo n° 00083486620118160174, proposta pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, em face de **Madeireira Porto Vitória Ltda**, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade dos requeridos: Mauro Miguel Moreno (CPF/MF n° 015.142.728-30) e **Madeireira Porto Vitória Ltda** (CNPJ/MF n° 75.688.408/0001-05).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS**, da requerida **Madeireira Porto Vitória Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.688.408/0001-05.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- Devidamente comunicado a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, conforme Ofício n° 09/21 - Indisponibilidade.- Protocolo sob n° 67.337.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*
R-8/23.883 - Protocolo n° 70.319, de 31/03/2022.- Conforme Termo de Penhora, assinado eletronicamente por Adriana de Oliveira Probst - Diretora de Secretária, em data de 28/03/2022, expedido pela Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, extraído dos autos sob n° 0000277-63.2017.5.09.0026, em que é Reclamante **ADELICIO ALVES SCHMIDT e outros**, e Reclamado **COMPENSADOS E PORTAS BALSÁ VITÓRIA LTDA - ME e outros**.- Avaliação: R\$4.266.000,00 (Matrícula n° 12.172 e Transcrições n°s 37.982 e 39.372).- Portanto fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho de União da Vitória - PR, conforme Ofício n° 01/22 - V.T.- C. 1.293,60 VRCext - R\$318,23 - Prenotação R\$2,46 - Arquivo R\$1,72 - ISS R\$9,67 - FUNDEP R\$16,12 - Selo Funarpen 1243J.6MqPI.IkhyO-MQmfs.J4WrA R\$5,95 - Total R\$354,15.- União da Vitória, 31 de março de 2022.-.....

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz Wille de Aguiar*
R-9/23.883 - Protocolo n° 71.399, de 19/07/2022.- Conforme Termo de Penhora de Bens Imóveis, expedido em data de 29/06/2022, pela 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória - PR, assinado digitalmente por Leonor Bisolo Constantinopolos Severo (Juíza de Direito), extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n° 0005607-43.2017.8.16.0174, em que é Exequente **ADRIANO COELHO PARISI** (CPF/MF sob n° 519.536.179-72), e Executados

Segue no verso

PARA IMPRESSÃO COM CERTIDÃO
MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE

MATRÍCULA N.º

Continuação

MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 75.688.408/0001-05), OSMAR ANTONIO KAMPMANN (CPF nº 592.161.079-87), VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME (CNPJ nº 14.417.872/0001-64) e COMPENSADOS E PORTAS Balsa Vitória LTDA (CNPJ nº 09.652.951/0001-10).- Valor da Causa: R\$75.358,22.- Portanto fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula.- Isento de **FUNREJUS** (Justiça Gratuita), o exequente é beneficiário da gratuidade da justiça, sendo isento do recolhimento de custas para o registro.- Selo Funarpen 1243J.hLqPp.rDha2-m056X.ejPjv Isento.- União da Vitória, 19 de julho de 2022.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W de Aguiar*
R-10/23.883 - Protocolo nº 74.392, de 30/08/2023.- Conforme Termo de Penhora de Bens Imóveis, datado em 24/08/2023, assinado digitalmente por Leonor Bisolo Constantinopolos Severo (Juíza de Direito), expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PR, nos autos de Execução Fiscal sob nº 0011984-93.2018.8.16.0174, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA/PR** (CNPJ nº 75.688.366/0001-02) e Executado **MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA** (CNPJ nº 75.688.408/0001-05).- Valor da Causa: R\$8.570,75.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado ao JD de União da Vitória, conforme Ofício nº 16/23 - J.D.- C. 378,00 VRCext - R\$92,99 - Prenotação R\$2,46 - Arquivo R\$1,72 - ISS R\$2,92 - FUNDEP R\$4,86 - Selo Funarpen **SFR11.wJbZP.m243X-dxQJm.1243q** R\$8,50 - Total R\$113,45.- União da Vitória, 30 de agosto de 2023.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: *Muniz W de Aguiar*
Av.11/23.883: Protocolo nº. 74.853 de 08 de novembro de 2023.
Indisponibilidade: de acordo com a ordem de indisponibilidade objeto do Protocolo nº. 202311.0718.02888067-IA-031, expedida em data de 07/11/2023, nos autos sob o nº. 00013202720238260174, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, em face de **MADEIREIRA PORTO VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME: 75.688.408/0001-05 procedo a presente averbação para consignar que fica **indisponível** o seu quinhão no, ou o imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos e Funrejus postergados para quando do cancelamento da referida ordem.
Emolumentos: 630,00 VRC: R\$ 154,98; ISS: R\$ 4.6494 - FUNDEP R\$ 7,7490 - Selo FUNARPEN: **SFR12.r5Vv7.z34KbF0jVjc.1243q** - R\$ 8,00. Total: R\$214,12- Ato praticado em 09.11.2023.

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO: *Jose Augusto Paulek*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73

Segue